Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.009, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986 =

"Altera o artigo 3º da Lei nº 1.920, de 30 de dezembro de 1985".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.920, de 30 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Prefeitura subsidiará, para o próximo exercício de 1987, 60% (sessenta por cento) dos custos do serviço e 20% (vinte por cento) para 1988".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1987.

Adamantina, 24 de dezembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em ___/___/86.